



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

OCÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO

CONTRATO nº 004/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR, CÂMERAS, MICROFONES, ETC.) E SOFTWARES DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE COM A FINALIDADE DE TRANSMISSÃO, AO VIVO, POR REDES SOCIAIS, PRINCIPALMENTE FACEBOOK E YOUTUBE, DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, E DE QUAISQUER MANIFESTAÇÕES DOS VEREADORES, QUE FOR DE INTERESSE PÚBLICO, PARA AS QUAIS HAJA DETERMINAÇÃO PELA CONTRATANTE DE TRANSMISSÃO AO VIVO, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO, NOS PADRÕES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS COM MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Volume 01

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO*



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Excelentíssimo Senhor

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Aporé

REQUISIÇÃO

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

A Secretaria da Câmara Municipal de Aporé/GO vem solicitar autorização para abertura de processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

N. Termos aguarda providências.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

Maria José Neves de Oliveira
Secretária Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos para a transmissão, ao vivo, por redes sociais é essencial para a pronta informação ao público dos atos institucionais da Câmara Municipal de Aporé, haja vista a alta conexão da sociedade com as redes sociais, principalmente o Facebook e Youtube, sendo de alta necessidade ao Poder Legislativo Municipal, além da capacidade técnica e operacional de desenvolver, manter e hospedar Site da Câmara Municipal de Aporé, dentro das normas e padrões exigidos pela Lei Federal da Transparência e alimentar as redes sociais com matérias de interesse da Câmara, criando canal de visualização e comunicação com o público em geral, é exigência da lei e de natureza essencial para o Poder Legislativo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se a contratação na Lei Federal 14.133/21 – Lei de Licitações e alterações.

PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, sendo de janeiro a dezembro de 2022.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Aporé/GO, obrigando-se o colaborador a cumprir o horário de funcionamento da Câmara, seja de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, além de realizar as transmissões nos dias das sessões que lhe forem comunicado.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor contratado será pago mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a emissão de nota / comprovação de regularidade fiscal.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A contratação deverá correr à conta da rubrica orçamentária do orçamento em vigor a seguir:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – CÂMARA MUNICIPAL

2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Aporé-GO, 03 de janeiro de 2021

Maria José Neves de Oliveira
Secretária Geral



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DESPACHO

À vista do que consta na REQUISIÇÃO oriunda da Secretária Geral da Câmara, **AUTORIZO** na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que solicite da Comissão Permanente de Licitação, a abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé/GO para que promova os atos necessários à licitação, para os fins acima contidos, na forma da lei.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira
Secretária Geral



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, CERTIFICA para os devidos fins, que visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, realizou pesquisa de preços de serviços da natureza pretendida, tendo encontrado por valores mensais entre R\$4.000,00 (quatro mil reais) e R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Diante do exposto, fica justificado o valor de (R\$4.000,00 x 12) R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) durante os meses de janeiro a dezembro, por ser compatível com o valor praticado no mercado.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Sandra Maria da Silva
Presidente da Comissão

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, a vista do que consta do processo em referência, após verificação dos pressupostos que caracteriza a situação jurídica e considerando o levantamento / pesquisa de preços realizados no mercado, DECIDE pela escolha da micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, que tem idoneidade e reconhecimento do mercado na sua área de atuação, especialmente no atendimento às Câmaras Municipais, através de seu proprietário e corpo técnico, nos termos da proposta recebida nesta data (R\$48.000,00, dividido em 12 mensalidades de R\$4.000,00 cada). Assim sendo, fica autorizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, determinando o Departamento de Controle Interno para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação dos referidos serviços e à tesouraria para informar sobre a disponibilidade financeira.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

CONTROLADORIA INTERNA

Excelentíssimo Senhor

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Em atenção à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação.

A despesa com a execução da contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ
01 – PODER LEGISLATIVO
031 – CÂMARA MUNICIPAL
2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Lucas Mendes da Silva Queiroz
Controlador Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Ao

Exmo Sr. DEMILSO ALVES DE SOUZA

Vereador / Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Conforme solicitação de Vossa Excelência, informo que existe saldo financeiro suficiente nos meses de janeiro a dezembro de 2022, em valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em rubrica própria e adequada para realização de despesas inerente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira
Tesoureira

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

PARECER JURÍDICO sobre contratação de prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, além de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022.

Trata-se o presente de análise do processo de contratação, por esta Câmara Municipal, da Prestação de Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, além dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para a análise da legalidade e conveniência da contratação da prestação de serviços já citada.

É o relatório.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução dos serviços públicos da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares para a transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente o Facebook, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela Contratante de transmissão ao vivo, há que ser realizados por quem tem capacidade técnica para a realização com qualidade e segurança e sem riscos de

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

gerar prejuízos à regular comunicação institucional do Poder Legislativo com a comunidade, via redes sociais, de forma imediata.

Além disso, os atos de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse público, para as mais variáveis necessidades da Câmara Municipal, há que estar em consonância com os padrões da Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 6.949/2009, cujas normas dão o norte às necessidades da contratação, necessitando, pois, a Câmara Municipal, de excelência nestes serviços sob pena, de não atender ao comando decorrente da legislação supra e incorrer em imputação de multas aos responsáveis, afastamento do cargo, e outras penalidades ao gestor, além, sobretudo, de prejuízos ao regular objetivo institucional da máquina legislativa municipal e via de consequente aos munícipes ou não que dela precisam.

É nessa seara de parâmetros e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados que enseja a imprescindibilidade da contratação mencionada.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, sem a submissão ao processo licitatório.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 5º da lei de licitações) ao Poder Público promovedor do certame.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada através da dispensa, conforme artigo 75 da Lei 14.133/21, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A previsão legal está inserida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, *in litteris*:

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Observo que o valor mensal da proposta recebida pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços em comento, durante 1 (um) ano, é o menor valor encontrado no mercado na pesquisa / cotação realizada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, portanto, preservado o princípio constitucional da economicidade, desmerecendo maiores delongas.

À **vista do exposto**, mormente do texto legal acima transcrito e considerando a proposta apresentada, esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados entre a Câmara Municipal de Aporé/GO e a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, **de forma direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação específica.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

**SILVANA FERNANDES DA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/GO 48.564**

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO*



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DECISÃO

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro e dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Acato, na íntegra, o Parecer da Dra. Silvana Fernandes da Silva, OAB/GO nº 48.564, no sentido de se efetivar a contratação da a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, para os serviços elencados na proposta apresentada.

Assim, AUTORIZO, determinando a contratação da acima citada pessoa para prestação de serviços de janeiro e dezembro de 2022, por meio de DISPENSA do processo licitatório, elaborando-se, com urgência, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato, providenciando-se as devidas publicações.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Declara **DISPENSADA** a licitação na contratação de empresa para a **Prestação de Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, e Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Site e Alimentação de Redes Sociais com Matérias de Interesse da Câmara com a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, nos meses de janeiro a dezembro**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e, especialmente com base no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade da contratação de prestação de serviços de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, no ano de 2022,

Considerando as disposições do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;

Considerando que a empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, tem Know how na área de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Site às Câmaras Municipais, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, além de ter conhecimento no sistema de transmissão em que a Câmara possui, estando, pois, habilitada para a execução dos serviços de que necessita a Câmara de Aporé.

Considerando que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida micro-empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados pelo mercado e sendo o menor preço pesquisado pela

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Comissão de Licitação, observando assim a economicidade a razoabilidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trata de conveniência administrativa, ante a subjetividade do critério confiança e o valor da contratação não atinge o limite para a submissão ao processo licitatório.

Considerando, enfim, o disposto no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica, através da Dra. Silvana Fernandes da Silva.

Notadamente, o rol de considerandos acima permitem-nos inferir que não só a habilitação legal, mas também o conhecimento técnico para o desempenho do serviço e o grau de confiabilidade, aliado ao valor da proposta para a prestação dos serviços (principalmente), são fatores que conduzem a desnecessidade legal de realização do certame licitatório nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DECLARA:

1 – DISPENSADA de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

2 – Este Termo de Dispensa de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE Nº 004/2022.

“Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE Aporé, Estado de Goiás e a empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180”.

I – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.391/0001-48, com sede à Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Aporé/GO, representado por seu titular legal, o Presidente, **DEMILSO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, pecuarista, união estável, natural de Aporé - GO, nascido em 11/07/1975, inscrito no CPF sob o nº 776.943.331-20 e portador do RG nº 2428795 – SSP/GO, com endereço eletrônico fernandademilso@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Jason Justino de Moraes, QD 24, LT 91, nº 405, Centro, Aporé – GO, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 – A empresa **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, neste ato representado pelo sócio individual **LUIZ FELIPE COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4426127 SPTC/GO e CPF 002.498.021-80, residente e domiciliado na Chácara Paraíso, GO-302, Município de Aporé-GO, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, tendo sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado ao dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (03/01/2022) na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ–GOIÁS.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

4.2 – Prestar os serviços de modo que o Site possa se tornar uma referência para o público e para os próprios Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Aporé, resultando em um processo administrativo ágil, rápido e cada vez mais aberto ao público em geral.

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO*



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

4.3 – Engloba os serviços todo o suporte técnico e visual do site, bem como a administração do banco de dados que serão responsáveis por armazenar os registros do site.

4.4 – Alterar páginas em HTML ou scripts PHP com inclusão de novos textos, novas fotos, novos links; criar banners para o portal estáticos ou dinâmicos; administrar o banco de dados; implantar o Serviço de Informações ao Cidadão; implantar completamente o portal da transparência da Câmara.

4.5 – providenciar backups e acompanhará frequentemente o desempenho do Banco de Dados do site, fazendo os cadastros em HTML.

4.6 – A empresa manterá a página atualizada, bastando receber os dados para atualização, diretamente com a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

4.7 – O conteúdo do site será desenvolvido e atualizado de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta a forma de acesso a informação em sites de instituições públicas, sendo, o conteúdo, acessível a qualquer tipo de pessoa, inclusive pessoas portadoras de necessidades especiais, como regulamenta o Decreto nº 6.949/2009.

4.8 – Alimentar as redes sociais com matérias de interesse da CONTRATANTE.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados dentro das dependências da Câmara Municipal, devendo o representante da contratada cumprir horário, sempre que estiver a Câmara em seu funcionamento normal, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, e quando finalizados deverão ser atestados pelo responsável do Controle Interno para após ser emitida o recibo e efetuar o pagamento.

5.2 - O CONTRATADO é obrigado a atender às solicitações da CONTRATANTE, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 12 (doze) parcelas mensais na importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelos serviços e período descritos na Cláusula Primeira.

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento da prestação de serviços será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

8.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses

8.2 – Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, os valores ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.2 – O prazo para iniciar os serviços será de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, assim classificadas:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – CÂMARA MUNICIPAL

2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer todos os equipamentos necessários aos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO.

II - Notificar o CONTRATADO, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida na Cláusula Terceira e Quarta deste Contrato, promovendo as retenções legais.

IV - Providenciar as inspeções necessárias com vistas a assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços ora contratados;

III - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

IV - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

V - Atender satisfatoriamente a CONTRATANTE em consonância com as regras legais e a boa-fé objetiva;

VI - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

VII - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o mister;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta do

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

CONTRATADO, salvo aqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 – A não realização da prestação de serviços sujeitará o CONTRATADO a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.3.2 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

11.3.3 – A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que o CONTRATADO tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

11.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara.

XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2 – Falta da prestação de serviços por prazo superior a 03 (três) dias, contados após decorrido o prazo previsto na Cláusula Sexta;

12.1.3 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;

12.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 – Atraso no pagamento;

12.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou por decisão judicial nos termos da legislação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e seu término em 31 de dezembro de 2022.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 – As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

14.2 – As supressões e/ou acréscimos serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Aporé/GO.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Gestor designado pela CONTRATANTE, em ato próprio.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itajá, Goiás com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara - Contratante

LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180
Contratado

Testemunhas:

Ass.: _____ ; Ass.: _____ ;

Nome: _____ ; Nome: _____ ;

CPF: _____ ; CPF: _____ .



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Determino que a servidora POLIANA PRISCILA PERES SILVA seja a gestora do Contrato nº 004/2022, referente a Prestação de Serviços de SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE à Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, firmado com **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PLACARD

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar que o **Contrato nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás e **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, foi publicado no placard desta Câmara Municipal na data de sua assinatura.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022

Maria José Neves de Oliveira
Secretária Geral